



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) [meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)  
CNPJ 45.116.092/0001-08

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 /2023

(Dispõe de atualização dos valores das Referências 1, 2 e 3, da Tabela do Quadro de Servidores Municipais, integrantes da Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023 e da outras providências).

**Art. 1º** - Em consonância com a Medida Provisória nº 1.172/2023, do Governo Federal, que dispõe de alteração no valor do Salário Mínimo, ficam alterados os valores das Referências 1, 2 e 3, da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Municipais, anexa à Lei Complementar nº 226, de 24 de janeiro de 2023, passando a vigorar com os seguintes valores:

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1980,00	2046,00
2	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1980,00	2046,00
3	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1980,00	2046,00

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO por  
um anel d'oste

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano-SP 10/05/2023

PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 10 de maio de 2023.

**ASSUNTO:** Justificação sobre o Projeto de Lei nº 014 /2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo de atualização dos valores das Referências 1, 2 e 3, da Tabela vigente dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Prefeitura Municipal.

Esclarecemos que a presente iniciativa reside no fato do Governo Federal ter editado a Medida Provisória nº 1.172/2023, que entrou em vigor em 01 de maio do corrente ano e como esse novo valor refletiu nas referências 1, 2 e 3 do Quadro de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, ficando abaixo do novo valor do salário mínimo, por esta razão é que estamos adequando as citadas referências que passaram a ficar com valores monetário abaixo da nova modalidade salarial e que indubitavelmente conclama a necessidade de atualização da valorização de tais dispositivos para acompanhar regularmente os dispêndios em geral dentro do patamar baseado em salário mínimo.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO  
PORTARIA  
Entrada em: 11/05/2023  
Protocolado sob o N°: 086/2023  
fp

EXMO. SENHOR  
RUI DIAS BARBOSA  
DD. PRESIDENTE, E,  
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL  
MERIDIANO – SP.